



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.820, DE 12 DE JULHO DE 2.006

Projeto de Lei nº 67/2006 Autoria: Vereador Márcio Aparecido Martins

Dispõe sobre a instituição obrigatória, como tema transversal, a iniciação do ensino de informática na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo obrigado a instituir, como tema transversal, a iniciação do ensino de informática em todas as EMEFs – Escolas Municipais de Ensino Fundamental e EMEIFs – Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, do Município de Assis.
- Art. 2º -** Autoriza a Secretaria Municipal da Educação a estabelecer convênios ou parcerias com a FEEMA – Fundação Educacional do Município de Assis e outras instituições especializadas para promover a capacitação de seus professores e funcionários na área de informática.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de julho de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 12 de julho de 2.006.